



Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ, 12 de agosto de 2015.

PERGUNTA: Conforme item 40.2.1 - SEÇÃO IX - DA PROPOSTA, é obrigatório a apresentação de todas as composições de custos unitários SINAPI (composições e insumos) **detalhadas** ou as fornecidas neste edital e seus anexos (Sinapi Comp Maio e Sinapi Ins Maio) serão válidas sem motivo para desclassificação?;

RESPOSTA: Seguir o disposto na planilha orçamentária que integra o edital (Anexo I – Projeto Básico). As divergências de quantitativos e/ou caderno de encargos serão ajustadas durante a execução da obra, quando necessário, mantendo-se as C.P.U.s (composições de preços unitários) constantes da planilha orçamentária de referência.

Thiago de Souza Batista
Presidente da CPL